



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO
CLÁUDIO**
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo Administrativo nº 6327/2025

A Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico, no uso de suas atribuições legais, em consonância com os termos do art. 32, §1º e 2º, da Lei nº 13.019/2014, e art. 11 §1º e 2º, do Decreto Municipal 384/2017, torna-se pública à Ausência de Chamamento Público, cujos termos da justificativa seguem transcritos abaixo, referente à celebração de parceria, entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO**, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico e a **Associação Dos Agricultores Familiares De São Pedro, Vargedo, Córrego Dos Monos e Barra Do Ribeirão**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.042.744/0001-31, sediada na Comunidade de São Pedro, Distrito da Sede, Afonso Cláudio/ES, CEP 29600-000, por meio da formalização de Termo de Fomento, voltada para a realização de despesas para contratar uma prestadora de serviços especializada para a construção, aquisição e instalação de uma usina fotovoltaica, com objetivo de fornecer energia elétrica renovável e reduzir custos operacionais no processo de secagem e beneficiamento de grãos, que envolvam a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil (OSC), no Valor Global de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), conforme condições estabelecidas no Plano de Trabalho, constante nos autos do Processo Administrativo nº 6327/2025.

Tipo de instrumento para formalização: Termo de Fomento.

RESUMO: Formalização de Parceria por meio de Termo de Fomento com Associação dos Agricultores Familiares de São Pedro, Vargedo, Córrego dos Monos e Barra do Ribeirão.

JUSTIFICATIVA

De acordo com a Lei nº 13.019/14, bem como o decreto 384/2017, que autorizam que não sejam instaurados procedimentos por chamamento público, desde que haja inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou ainda em casos de termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais, entende-se que a proposta da Associação dos Agricultores Familiares de São Pedro, Vargedo, Córrego dos Monos e Barra do Ribeirão se configura como inexigível o chamamento público, por se tratar de emenda impositiva (emenda 38).

Nos termos do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventuais impugnações ao presente, que deverão ser efetuadas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio/ES.

Afonso Cláudio/ES, 14 de julho de 2025.

EDMILSON DIAS DE SOUSA
Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico